



PORTARIA Nº 18 DE 25 DE ABRIL DE 2023

*publicado no site da Prefeitura
Municipal
25/04/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação*

"Dispõe sobre a excepcionalidade da constituição do ITBI junto a Secretaria Municipal de Fazendas Públicas de Santo Antônio do Descoberto e dá outras providências"

O SENHOR JAIRO MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS, do município de Santo Antônio do Descoberto - GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme o Decreto municipal nº2699/2022, e ainda,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da administração pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a adesão à greve dos servidores fiscais, bem como a inobservância da quantidade de 50% dos servidores em exercício;

CONSIDERANDO, que Segundo a posição da 1ª Seção do STJ, a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, o que pode ser presumido pelo valor da transação declarado pelo contribuinte;

CONSIDERANDO, que no financiamento pelo Sistema de Habitação (SFH), Programa de Arrendamento Residencial (PAR), o valor da base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel informado nos respectivos contratos; e

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade do serviço público, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o recebimento da documentação, a constituição e lançamento tributário, para fins de ITBI pelo Departamento de Cadastro Imobiliário e Administração Tributária e deverá seguir o procedimento conforme Instrução Normativa Nº001/2023.



§ 1º. O valor da base de cálculo do ITBI é o valor corrente de mercado do bem ou direito, a ser declarado pelo sujeito passivo, ou terceiro legalmente autorizado na Guia de Informação.

§ 2º. A base de cálculo do ITBI referente aos imóveis oriundos de financiamento, são os valores constantes na Avaliação para financiamento.

Art. 2º - Ficam suspensos a nomeação da Comissão específica, para fins de atendimento a Instrução Normativa, até que a Secretaria de Fazendas Públicas esteja em total funcionamento com os servidores.

Parágrafo único. Para atendimento das demandas relativos às solicitações de ITBI, fica determinado conforme artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

Jairo Marcelo dos Santos Almeida
Secretário Municipal de Fazendas Públicas
Decreto Nº 2699/2022

Jairo Marcelo dos Santos Almeida
Secretário Municipal de Fazendas Públicas
Decreto Nº 2699/2022